



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### LEI Nº. 2.212/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por superávit financeiro**, e firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO BRASNORTE DE KARATE, ATLETISMO E FUTEBOL - ABKAF**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
Sob. o nº <u>2.212</u>	20 <u>18</u>
Em, <u>16 / 08</u>	20 <u>18</u>
Set. 2018	

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, autorizado a firmar Convênio, com a **Associação Brasnorte de Karatê, Atletismo e Futebol - ABKAF**.

**ARTIGO 2º** - O convênio tem por objeto a liberação de recursos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob forma de Contribuições, destinados a despesas de custeio com a finalidade de contribuir com o projeto "Forma-se um Campeão".

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de **R\$ 22.825,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.002.	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência Social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar
ATIVIDADE:	2.045	Manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.50.41.00.00 - Contribuições.	R\$	22.825,00
Fonte 310 - RECURSOS LIVRES - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos - Exercícios Anteriores.		
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>22.825,00</b>

**ARTIGO 4º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 3º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, Fonte 10 - RECURSOS LIVRES - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, não prevista no orçamento inicial de 2018, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único** - O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º4.320/64.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.*

**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**  
15 / 08 / 18